

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(SIGÁS - Armazenagem de Gás, ACE)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	SIGÁS - Armazenagem de Gás, ACE
Designação do estabelecimento	SIGÁS - Armazenagem de Gás, ACE
Endereço do estabelecimento	SIGÁS - Armazenagem de Gás, A.C.E. Refinaria de Sines Daldas do Meio 7520-952 Sines
Freguesia	Sines
Concelho	Sines

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	X

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	28/09/2023
--	------------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	25/02/2023
Data da aprovação do relatório de segurança	01/09/2023

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	07/08/2024
--	------------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

<p>A SIGÁS é uma "joint-venture" constituída entre a Petrogal, a RUBIS e a Repsol na forma de um Agrupamento Complementar de Empresas (A.C.E.) com vista à exploração de instalações de Armazenagem de GPL em Sines.</p> <p>A Caverna de Propano da SIGÁS é uma instalação de armazenagem subterrânea, aberta em rocha, de propano, com uma capacidade instalada de 80×10^3 m³, procedendo à armazenagem e movimentação de GPL através de tubagens.</p>
--

Código CAE ¹ principal	63122 – Armazenagem e movimentação de GPL através de tubagens.
-----------------------------------	--

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis Gases de Petróleo Liquefeitos (GPL).	Flam. Gas 1 H220 Gás extremamente inflamável. <ul style="list-style-type: none"> • Pode formar misturas explosivas com o ar. • Os vapores são mais densos que o ar. • O gás pode espalhar-se ao longo do solo e atingir fontes de ignição à distância.

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	<ul style="list-style-type: none"> • Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. • Dispositivos de isolamento ou transferência de inventários perigosos. • Sistemas de detecção e extinção instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. • Instalações com presença humana permanente, por parte das áreas operacionais, e por parte da área da segurança. • Inventário de agentes extintores e meios desenvolvidos para o pior cenário. • Armazenagem água de combate de incêndios com manancial permanente de água e de grande débito. • Disponibilidade permanente de equipa de intervenção resposta à emergência da segurança e brigada de emergência. • Dispersão de fumos, controlo de combustão e arrefecimento, com

¹ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
		recurso a sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação da rede de água de incêndio. <ul style="list-style-type: none"> Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	<ul style="list-style-type: none"> Instalações desenhadas e construídas de acordo com os standards de segurança específicos para este tipo de indústrias, mantendo as distâncias de segurança entre equipamentos e instalações. Sistemas de detecção e extinção instalados nos equipamentos, com maior potencial de desenvolver cenários graves. Planos de inspeção de integridade de equipamentos. Planos de revisão e manutenção sistemática dos reservatórios ESP. Planos de evacuação das instalações. Accionamento dos meios de informação ao público, através das autoridades competentes.

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Encontra-se implementado um Sistema de Gestão de Segurança para a Prevenção de Acidentes Graves, verificado anualmente por verificadores credenciados pela Agência Portuguesa do Ambiente, que garante que se encontram implementadas e são mantidas as medidas de segurança adequadas ao nível de perigosidade do estabelecimento.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

"O Público interessado é avisado, numa primeira fase, através da "Sirene de Bombeiros", "Viaturas c/ megafones" a circularem nas zonas que venham a ser afetadas, "Estação de Rádio Local" no caso Rádio Sines e Antena Miróbriga e "Site da Autarquia". Quanto aos estabelecimentos de ensino, lares e infantários são privilegiados com o contacto direto, via telefone ou telemóvel do(a) responsável;

Medidas de Autoproteção a adotar pelo público em caso de acidente industrial grave, são as mais básicas:

- Devem recolher-se em casa, fechando portas e janelas e aguardar pela divulgação das medidas mais específicas e adequadas ao tipo de acidente;
- Não devem ligar os aparelhos de ar condicionado montados no exterior;
- Permanecer nas divisões mais seguras da habitação, previamente estabelecidas e do conhecimento de todo o agregado familiar;"

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

"O Plano de Emergência Externo, encontra-se disponível no site da Autarquia, a versão com os conteúdos permitidos para consulta do público."

22/08/2024

(data)

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	<i>SIGÁS - Armazenagem de Gás, ACE</i>
Endereço do estabelecimento	<i>SIGÁS - Armazenagem de Gás, A.C.E. Refinaria de Sines Daldas do Meio 7520-952 Sines</i>
Telefone	<i>269 630 800</i>
Email	<i>NA</i>
Sítio na <i>internet</i>	https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	<i>Câmara Municipal de Sines</i>
Endereço	<i>Largo Ramos Costa 7520-159 Sines</i>
Telefone	<i>269 630 231</i>
Email	protecao.civil@mun-sines.pt
Sítio na <i>internet</i>	http://www.sines.pt

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral [at] apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00| Fax 21 471 90 74

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Instrumentos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Proteção Civil

geral [at] prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 4247100 | Fax 21 4247180

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção-geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

igamaot [at] igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00| Fax 21 321 55 62